

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2016 SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CARTOGRÁFICA	DATA: 19/04/2017
---	---	-----------------------------------

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pela sua Diretora Presidente, DINORAH BOTTO PORTUGAL, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.084.725-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 530.605.129-49, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, CLEVERSONMORAES SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade n.º 5.409.291-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.576.909-50, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **ELEJOR**;

e de outro lado,

FOKO GEOTECNOLOGIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.462.543/0001-09, com sede e foro na Rua Júlio Zaninelli, 266, bairro Bom Retiro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado na forma de seu Contrato Social pelo seu sócio, Sr. Paulo Cesar Folle, inscrito no CPF; sob n.º 764.260.869-49, doravante denominada **CONTRATADA**,

Celebram o presente Contrato, decorrente do Processo de Dispensa n.º 011.2016, autorizado conforme PAC ELEJOR 026/2016, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pela Lei Estadual 15.608/07, Lei 8.666/93, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I – DO OBJETO

O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato n.º 018/2016, firmado entre as partes em 14/10/2016, nos termos previstos na Cláusula IV do instrumento original.

Cláusula II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente 1º Termo Aditivo ficam prorrogadas a vigência e a execução do Contrato 018/2016 por mais 08 (oito) meses, contados a partir da data da publicação resumida do seu extrato na imprensa oficial.

Cláusula III – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este Termo Aditivo são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da ELEJOR, na conta contábil n.º 6105.1.28.01.01.





Cláusula IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PRESENTE Termo Aditivo decorre da autorização da Diretoria Executiva da Elejor e encontra amparo legal no artigo 57, I e §2º da Lei 8.666/93.

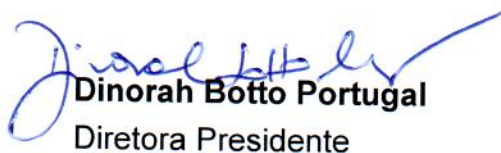
Cláusula V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato Primitivo, firmado entre as partes, que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 14 de abril de 2017.

PELA CONTRATANTE:


Dinorah Botto Portugal
Diretora Presidente


Cleverson Moraes Silveira
Diretor Administrativo Financeiro

Pela CONTRATADA:


Paulo Cesar Folle
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: **Emerson Luis Alberli**
RG: **3.879.857-3**
CPF/MF: **205.711.209-20**

Nome: **Flur**
RG: **Franciani Ribeiro**
CPF/MF: **035.746.309-99**

